



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

*Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal*

## **LEI MUNICIPAL N.º 826/2017**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

*“Cria o cargo de Assessor de Monitoramento e Segurança Pública do município de Pedra Dourada/MG, na Lei Municipal nº 699/2011, que institui o plano de cargos e salários do município, e dá outras providências.”*

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam acrescentado e criado, no Anexo I da Lei Municipal nº 699/2011, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, o seguinte cargo público municipal:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>COMISSÃO CC3 – RECRUTAMENTO AMPLO</b>				
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
ASSESSOR DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA	001	CC3 - A	AMPLO	R\$ 1.145,53

(...)”

**Art. 2º** - O cargo acima criado de Assessor de Monitoramento e Segurança Pública, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração, e, tem como objetivo geral o monitoramento, através de câmeras de segurança, ficando o Assessor de Segurança Pública sob o comando



# *Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

*Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal*

---

da Polícia Civil de Minas Gerais, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e responsabilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Pedra Dourada/MG, 23 de Agosto de 2017.

**SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE**  
**Prefeito do Município**